

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Me. Ivanda Soares da Silva
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Me. Edson Carlos Fróes de Araújo
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.^a Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Me. Carlos Luis Ferreira Da Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Institui e regulamenta a Política
Linguística na UNIR

A Presidência do Conselho Universitário - CONSUN da Universidade Federal de Rondônia (UNIR)
no uso das atribuições e CONSIDERANDO,

- o Of. Circ. Andifes N.º 004/2020, que dispõe sobre o Edital de chamada às IFES para adesão à Rede Andifes Nacional de Especialistas em Língua Estrangeira – Idiomas Sem Fronteiras, Rede Andifes IsF;
- a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos;
- a necessidade de uma política linguística que atenda às exigências do Governo Federal para o fomento da internacionalização;
- a diversidade linguística e cultural da região de abrangência da UNIR;
- a importância e a possibilidade de fomentar a pesquisa e a extensão no campo dos estudos linguísticos com vistas à projeção da UNIR na comunidade científica internacional;
- a importância de valorizar o conhecimento das línguas em geral, numa perspectiva plurilíngue que favoreça a compreensão de e a cooperação com culturas diversificadas;
- o Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIR (2019-2024);
- a política de ações afirmativas para pessoas com deficiência (PcDs), pretas, pardas ou indígenas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* na UNIR, Resolução nº 561/CONSEA, de 19 de dezembro de 2018;
- o Decreto 10.139, de 24 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

RESOLVE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO :

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Instituir a Política Linguística da UNIR, compreendida como a junção de princípios e diretrizes que promovam e guiem atividades, ações e programas que reconheçam a diversidade linguística e cultural presente no território brasileiro e que promovam o conhecimento das línguas e das culturas regionais, contribuindo para a valorização das raízes culturais, o acolhimento e a integração da população imigrante nas fronteiras da Amazônia.

Art. 2º A Política Linguística da UNIR, apresentada nesta Resolução, deverá orientar as atividades referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão, à inovação tecnológica e à administração voltadas à internacionalização no âmbito da UNIR.

Parágrafo único. As disposições tratadas no âmbito desta Política Linguística resguardam a liberdade de atuação de professores e pesquisadores no que tange às orientações teóricas e/ou metodológicas adotadas no ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º A Política Linguística da UNIR baseia-se nos seguintes princípios:

I – valorização do multilinguismo;

II – o respeito à diversidade linguística e cultural, mobilizando processos formais ou informais que contribuam para a interação com línguas e culturas variadas, respeitando a diversidade de saberes, culturas, crenças, gêneros e outras diferenças;

III – a promoção de amplo acesso às línguas representadas em sua comunidade universitária;

IV – o respeito aos valores fundamentais contidos na Declaração Universal dos Direitos Linguísticos, da UNESCO;

V – a recuperação e valorização da diversidade linguística regional e nacional;

VI – a criação de condições para ampliação do intercâmbio de conhecimentos com instituições estrangeiras;

VII – o fortalecimento e a consolidação dos intercâmbios linguísticos, culturais e acadêmico-científicos com instituições fronteiriças da Amazônia, da América Latina e do Caribe.

VIII – a promoção de ações que propiciem a acolhimento linguístico como instrumento para cooperação nacional e internacional;

IX – o apoio à criação de ambientes plurilíngues e multiculturais que contemplem atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e administrativa voltadas à internacionalização.

Art. 4º A Política Linguística da UNIR baseia-se nas seguintes diretrizes:

I – a universalização e democratização do acesso total e irrestrito às línguas, garantidos seu ensino, valorização e respeito;

II – a internacionalização, com ações que atendam às necessidades relacionadas com as mobilidades e intercâmbios acadêmicos e culturais, envolvendo docentes, discentes e técnico-administrativos da UNIR;

III – a participação social e o envolvimento das comunidades interna e externa da UNIR, evidenciando a importância e o papel da extensão na valorização das línguas e culturas diversas.

Art. 5º São objetivos da Política Linguística da UNIR:

I – promover ações de análise de demandas por conhecimentos linguísticos e culturais da comunidade da UNIR, de acordo com as necessidades institucionais, buscando possibilidades de atendimento e encaminhamento das demandas;

II – valorizar a diversidade linguística e cultural por meio da oferta de cursos, oficinas, formação e atendimento em diferentes idiomas;

III – garantir a manutenção e o desenvolvimento das áreas de línguas, linguagens e culturas na UNIR, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), e a Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade;

IV – considerar nos processos avaliativos de ensino, pesquisa e extensão, que alguns estudantes brasileiros são oriundos de outros povos, cuja língua materna não seja a língua portuguesa;

V – propiciar o ensino de português como língua adicional para discentes que possuam outras línguas maternas, valorizando e respeitando a diversidade cultural e linguística de cada aluno, incluindo acolhimento e acompanhamento para imigrantes e refugiados;

VI – criar novas formas e canais de comunicação e informação em diferentes línguas na UNIR;

VII – evidenciar o papel do conhecimento linguístico e cultural junto à comunidade da UNIR;

VIII – propiciar mais visibilidade às ações da UNIR por meio de disponibilização de informações em outras línguas;

IX – democratização da oferta de cursos de idiomas na UNIR;

X – incentivar a ampliação de espaços formativos de docentes de línguas estrangeiras e de português como língua adicional na UNIR;

XI – contribuir para a promoção da internacionalização da Educação Superior.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA LINGUÍSTICA

Art. 6º É instituída a Comissão de Política Linguística da UNIR para fins de consultoria e assessoramento no âmbito da UNIR.

§ 1º A Comissão tem caráter consultivo para fins de assessorar a Administração Geral nas questões pertinentes ao ensino, à pesquisa, à extensão, à inovação tecnológica e à administração no campo das línguas.

§ 2º A Comissão deverá se reunir ordinariamente, por calendário aprovado pela própria Comissão, e/ou extraordinariamente, a partir de convocação da Presidência da Comissão, da Reitoria ou dos Conselhos Superiores da UNIR.

Art. 7º A Comissão de Política Linguística da UNIR será composta por um representante dos seguintes cursos:

I – um representante indicado pela Reitoria;

II – um docente do Departamento de Línguas Estrangeiras;

III – um docente do Departamento de Letras Vernáculas;

IV – um docente do Curso de Letras LIBRAS.

§ 1º A Presidência da Comissão de Política Linguística da UNIR será exercida pelo representante indicado pela Reitoria da UNIR.

§ 2º Os representantes e seus suplentes constantes nos itens II, III e IV serão indicados pelos respectivos departamentos.

§ 3º Os membros da Comissão de Política Linguística da UNIR terão exercício por 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º Em caso de vacância de cargo, a(s) respectiva(s) unidade(s) será(ão) provocada(s) a providenciar novo preenchimento da(s) vaga(s).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A revisão dessa Política Linguística será feita em períodos não superiores a quatro anos ou quando for necessário.

Art. 9º Os casos omissos relativos à Política Linguística da UNIR serão analisados pela Comissão e deliberados pelas respectivas Câmaras Setoriais dos Conselhos Superiores.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor em 07 de abril de 2020.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Presidente
Conselho Universitário - CONSUN



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 27/03/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0397116** e o código CRC **5FD1F8EA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, nomeado pela portaria 088/2017/GR/UNIR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CERTIFICA que a Resolução 190/2020/CONSUN, *ad referendum*, contida no processo 999016751.000002/2020-30, documento de nº 0397116, foi homologada pelo Conselho Universitário - CONSUN, em sua 117ª sessão, em 30-04-2020, com emenda aditiva do inciso V ao artigo 7º da mencionada resolução, a saber:

Art. 7º [Omissis]

[Omissis]

V- Um docente do Departamento de Educação Intercultural (DEINTER).

JURACI MAGALHÃES RODRIGUES
Secretário dos Conselhos Superiores
Port. 088/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **JURACI MAGALHAES RODRIGUES, Secretário(a)**, em 04/05/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0414935** e o código CRC **118BEDF6**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 23 DE ABRIL DE 2020

**Autoriza antecipação de colação de grau a discentes da Turma
XIII do curso de Medicina em função da da Pandemia
da COVID-19**

A Presidência do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA no uso das atribuições, em especial o artigo 2º, inciso IX, do Regimento do CONSEA, e considerando:

- Medida Provisória nº 934, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#). - documento nº 0411194;
- Portaria nº 188 de 03.02.2020, pela qual o Ministério da Saúde declara Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - documento nº 0411108;
- Portaria nº 383/2020/MEC, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia - documento nº 0411130;
- Parágrafo único do artigo 4º do Decreto Presidencial nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;
- Parecer n. 00029/2020/GAB/PFUNIR/PGF/AGU, da Procuradoria Federal na UNIR - documento nº 0410408
- Recomendações do Grupo de Trabalho instituído no âmbito da Universidade Federal de Rondônia, pela Portaria nº 146/2020/GR/UNIR, para orientar sobre as ações de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19);
- Suspensão do calendário acadêmico do ano letivo de 2020 via resolução 187/2020/CONSEA - Documento nº 0392232 e comunicado disponível em: <https://www.unir.br/index.php?pag=noticias&id=28032>;
- Manifestação do Departamento de Medicina - documento 0411244;

RESOLVE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a antecipação de colação de grau dos alunos do Curso de Medicina da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Turma XIII, que preencham as condições estabelecidas pela legislação extraordinária referida no preâmbulo desta Resolução, especialmente a Portaria nº 383, de 9 de abril de 2020, editada pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) a confecção da lista de alunos concluintes e aptos à colação de grau nos termos do artigo primeiro.

Art. 3º Determinar à Assessoria de Cerimonial e Protocolo da UNIR os procedimentos necessários a cerimônia de colação de grau à distância para os discentes contemplados pelo artigo primeiro desta Resolução.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico - CONSEA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 24/04/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0410817** e o código CRC **DDD6B47D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, nomeado pela portaria 088/2017/GR/UNIR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CERTIFICA** que a Resolução 192/2020/CONSEA, *ad referendum* do Plenário, contida no processo 999119568.000046/2020-70, documento de nº 0410817, **foi homologada pelo Plenário do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA** em sua 104ª sessão, em 29-04-2020.

JURACI MAGALHÃES RODRIGUES
Secretário dos Conselhos Superiores
Port. 088/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **JURACI MAGALHAES RODRIGUES, Secretário(a)**, em 05/05/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0416684** e o código CRC **EDD56F28**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Suspensão do Calendário Acadêmico do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural da UNIR para o ano de 2020 - *Campus* de Ji-Paraná

O **Presidente do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA**, no uso das atribuições e considerando:

- Portaria nº 188 de 03.02.2020, pela qual o Ministério da Saúde declara Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;
- Portaria nº 356/GM/MS, de 11.03.2020;
- Instrução Normativa nº 19/2020/ME de 12.03.2020 e alterações;
- Decreto 24.871/2020 do Governo do Estado de Rondônia;
- Recomendações do Grupo de Trabalho instituído no âmbito da Universidade Federal de Rondônia, pela Portaria nº 146/2020/GR/UNIR, para orientar sobre as ações de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19);
- Comunicados sobre suspensão das aulas a partir de 18/03/2020 (publicações <https://www.unir.br/index.php?pag=noticias&id=28019> e <https://www.unir.br/index.php?pag=noticias&id=28023>);
- Portaria 155/2020/GR/UNIR.

RESOLVE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO:

Art. 1º Suspender o calendário acadêmico letivo para o ano de 2020 do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural da UNIR - *Campus* de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Presidente
Conselho Superior Acadêmico



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 20/03/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0392520** e o código CRC **631051FE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, nomeado pela portaria 088/2017/GR/UNIR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CERTIFICA** que a Resolução 188/2020/CONSEA, *ad referendum* do Plenário, contida no processo 999119640.000084/2019-79, documento de nº 0392520, **foi homologada pelo Plenário do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA** em sua 104ª sessão, em 29-04-2020.

JURACI MAGALHÃES RODRIGUES
Secretário dos Conselhos Superiores
Port. 088/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **JURACI MAGALHAES RODRIGUES, Secretário(a)**, em 05/05/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0416669** e o código CRC **7A7A78B8**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Suspensão do Calendário acadêmico - 2020 da
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

O Presidente do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA, no uso das atribuições e considerando:

- Portaria nº 188 de 03.02.2020, pela qual o Ministério da Saúde declara Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;
- Portaria nº 356/GM/MS, de 11.03.2020;
- Instrução Normativa nº 19/2020/ME de 12.03.2020 e alterações;
- Decreto 24.871/2020 do Governo do Estado de Rondônia;
- Recomendações do Grupo de Trabalho instituído no âmbito da Universidade Federal de Rondônia, pela Portaria nº 146/2020/GR/UNIR, para orientar sobre as ações de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19);
- Comunicados sobre suspensão das aulas a partir de 18/03/2020 (publicações <https://www.unir.br/index.php?pag=noticias&id=28019> e <https://www.unir.br/index.php?pag=noticias&id=28023>);
- Portaria 155/2020/GR/UNIR.

RESOLVE *ad referendum*:

Art. 1º Suspender o calendário acadêmico letivo para o ano de 2020, aprovado pela resolução 150/2019/CONSEA (0304314), de 20/03/2020 até o encerramento das medidas sanitárias relacionadas ao coronavírus (COVID19).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 20/03/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0392232** e o código CRC **02BF5EF2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, nomeado pela portaria 088/2017/GR/UNIR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CERTIFICA** que a Resolução 187/2020/CONSEA, *ad referendum* do Plenário, contida no processo 999551421.000014/2019-96, documento de nº 0392232, **foi homologada pelo Plenário do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA** em sua 104ª sessão, em 29-04-2020.

JURACI MAGALHÃES RODRIGUES
Secretário dos Conselhos Superiores
Port. 088/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **JURACI MAGALHAES RODRIGUES, Secretário(a)**, em 05/05/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0416501** e o código CRC **403F1F98**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DECISÓRIO Nº 2/2020

Av. Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: 69 - 2182 2017 - <https://www.secons.unir.br>

O Conselho Universitário (CONSUN), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- Art. 13, inciso I, do Regimento do CONSUN;
- Indicativo do conselheiro Jonas Cardoso na 117ª sessão do CONSUN, em 30-04-2020;
- Deliberação na 117ª sessão Plenária do CONSUN, em 30-04-2020.

DECIDE:

Art. 1º Instituir comissão para, sob a presidência do docente Jonas Cardoso, averiguar e propor alternativas quanto às condições quantitativas e qualitativas da inclusão digital da comunidade acadêmica da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Art. 2º Referida comissão terá o prazo de 30 dias para realização dos trabalhos a partir da publicação deste ato decisório.

Art. 3º São membros da comissão, além de seu presidente:

I - Diretores(as) de Campi e de Núcleos da UNIR;

II - Docentes:

a) Fernando Bilhalva Vitória;

b) Marilsa Miranda de Souza;

c) Maurício Silva de Souza;

III - Márcio Secco - Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPESQ;

IV - Analista de Tecnologia da Informação, André Luiz de Souza Freitas - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI;

V - Lerissa Nauana Ferreira - Representante discente.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 5º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Universitário - CONSUN
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 04/05/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0414580** e o código CRC **79B1D690**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DECISÓRIO Nº 3/2020

Av. Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: 69 - 2182 2017 - <https://www.secons.unir.br>

O Conselho Universitário (CONSUN), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- Medida Provisória 914/2019, de 24 de dezembro de 2019;
- Disposições no Estatuto, no Regimento Geral da UNIR e na legislação em vigor;
- Resoluções 037/CONSUN, que regula processo de consulta à Comunidade para escolha de dirigentes na UNIR;
- Art. 3º do Regimento do CONSUN;
- Indicativo da Presidência - Documento 0365097;
- Deliberação na 117ª sessão Plenária do CONSUN, em 30-04-2020.

DECIDE:

Art. 1º Instituir comissão para conduzir processo de consulta à comunidade para escolha de Reitor(a) da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Art. 2º São membros da comissão :

Titulares:

I - Docentes: Clodoaldo de Oliveira Freitas , Gilmara Yoshihara Franco e Walterlina Barboza Brazil;

II - Técnico-administrativo: Jeferson Araujo Sodré;

III - Discente: Lerissa Nauana Ferreira;

Suplentes:

IV - Docentes: Cléberon Eller Loose, Élder Gomes Ramo e Sandro Adalberto Colferai;

V - Técnico administrativo: Alex Alves Almeida;

VI - Discente: Aldenísio Rodrigues Pinto Júnior.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Universitário - CONSUN
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 04/05/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0415276** e o código CRC **ED53545F**.

Referência: Processo nº 999016751.000001/2020-95

SEI nº 0415276



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DECISÓRIO Nº 4/2020

Av. Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: 69 - 2182 2017 - <https://www.secons.unir.br>

Institui comissão para estudo e revisão dos Regimentos dos Conselhos Superiores da UNIR

O Conselho Universitário (CONSUN), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- Art. 3º do Regimento do CONSUN;
- Despacho da SECONS - Documento 0364876;
- Deliberação na 117ª sessão Plenária do CONSUN, em 30-04-2020.

DECIDE:

Art. 1º Instituir nova comissão para estudo e revisão da proposta de regimentos dos Conselhos Superiores da Fundação Universidade Federal de Rondônia (do CONSUN, do CONSEA e do CONSAD) e consequente submissão de proposição.

Art. 2º São membros da comissão :

I - Docentes: Gilmara Yoshihara, Marilsa Miranda de Souza, Maria do Socorro Gomes Torres, Samilo Takara, Claudemir da Silva Paula e Maria Rosângela Soares;

II - Técnico-administrativo: Reginilson Correa de Carvalho Guimaraes;

III - Discente: Lerissa Nauana Ferreira.

Art. 3º Revogam-se Ato Decisório 130/CONSUN, de 02 de maio de 2016, e demais disposições contrárias.

Art. 4º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Universitário - CONSUN
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 04/05/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0415764** e o código CRC **499D5198**.
